

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Dezembro de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.749, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 257

Pessoal

8.55.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
016 Salário família	97.200,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

VERBA N. 257

Pessoal

8.55.0 0 — Pessoal Fixo	Cr\$
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	97.200,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.750, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 250 652,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

VERBA N. 259

Pessoal

8.59.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
01 Vencimentos e remunerações	
013 Quartas ou sextas partes	250 652,50
Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:	

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

VERBA N. 259

Pessoal

8.59.0 0 Pessoal Fixo	Cr\$
03 Substituições	
030 Substituições	75 000,00
04 Diárias e ajudas de custo	
040 Diárias	75 652,50
05 Gratificações	
052 Pela prestação de serviços extraordinários	50 000,00
054 De representação	50 000,00
Total da Redução	250 652,50

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.751, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 3.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente referência "19" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Altino Gonçalves de Oliveira.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N.º 37.752, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "19", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Giseldo Paschoal Marchini.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário

de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "19", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Abel Gomes de Godoy.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 37.754, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "19", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por José Fagundes.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.755, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente, referência "19", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Benedito Philadelpho Coelho.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No presente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.756, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 8.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Servente referência "19" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Messias Rodrigues Costa.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco José da Nova
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 23 de dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.757, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Contínuo, referência "19" da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado em Delegacias de Polícia do Estado e ocupado por Anesio Xavier Caxambu.

Artigo 2.º — Fica mantida a atual sede de exercício do funcionário de que trata este decreto, devendo, posteriormente, a movimentação ser feita, de acordo com a necessidade do serviço, pelo respectivo Auxiliar.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo ora relatado correrão por conta da dotação correspondente.